

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI. ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a formalização de registro de precos para futura e eventual aguisição de produtos para coffee break, necessários para a Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2021 e para os servidores "detentos" - SEJUS, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES, (art. 15, inc. II e IV e § 3°, inc. I e II da Lei nº 8.666/96), conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGEN		

Regência:

Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas

nº 1.063/10. Decreto Municipal alterações, Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei

Municipal n°567/2009 e suas alterações, e demais normas

complementares e disposições deste instrumento.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Repartição (ões) Interessada

(s):

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos.

30 (trinta) dias corridos, contado do dia posterior à data de Prazo de vigência

sua publicação na Imprensa Oficial do Munícipio (Diário

Oficial dos Munícipios – DOM ES).

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos Prazo de Validade da Proposta:

envelopes.

Local de entrega dos

Envelopes:

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 - São Roquinho - São Roque do

Canaã-ES.



Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prazo final para entrega dos

Envelopes:

06/10/2021, até às 08h00min

Data/Hora/Local Credenciamento:

06/10/2021, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do

Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura Sessão Pública.

06/10/2021, das 09h00min às 12h00min, no mesmo local.

da

1. OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. Constitui o objeto deste Edital a aquisição de produtos para coffee break, necessários para a Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2021 e para os servidores "detentos" SEJUS, conforme elencados no Anexo I Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.4. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente.
- 1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (Anexo V) e Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo X).

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada no ato da compra.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n°567/2009 e suas alterações.
- 2.1.1.1) Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo.
- 2.1.1.1.1) O disposto no item 2.1.1.1 não impede a contratação das MEI, ME E EPP na totalidade do objeto.
- 2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:
- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.
- f) Que não se enquadrem como Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI.
- 2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 3.1) Deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no <u>momento do CREDENCIAMENTO</u> a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS, conforme modelo constante do Anexo III, e a CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- 3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- 4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.
- 4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o <u>segundo dia útil</u> que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail: licitacao* @saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.
- 5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, <u>devendo informar o e-mail e o telefone para contato</u>;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- 5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: *licitacao*@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- a) tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, <u>procuração por instrumento público</u> <u>ou procuração particular</u> (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) **Documento de Credenciamento Anexo II (**este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra "b"** deste subitem.
- e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.
- f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.
- 8.1.1) O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.
- 8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra "d"**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.
- 8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.
- 8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.
- 8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4° da Lei n°10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).
- **8.4.1)** Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.
- 8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.
- 8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.
- 8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra "c"** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra "a" e "b".**

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, <u>não será credenciado</u>, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra "c"** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES

ENVELOPE "C" – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

- 9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.
- 9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.
- 9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.
- 9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3°, do Art. 64, da Lei n° 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) declarar ciência que o prazo para o fornecimento das manilhas deverá ser **o estabelecido no item 4.2** do Anexo I "Termo de Referência".
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o Anexo V em que constarão: <u>número do lote/item, quantidade, unidade, especificação dos materiais, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total dos lotes/itens e valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I "Termo de Referência";</u>
- e-1) cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.
- e-2) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.
- e-3) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços e materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.
- OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: *licitacao*@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.
- OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável "CD-R") ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.
- **OBS.4:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.



Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.
- 10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE "A"), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 "b" do edital).
- 10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no Termo de Referência **Anexo I**.
- 10.4) Quaisquer tributos, custos e despensas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.
- 10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.
- 10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "*Proposta*" com poderes para esse fim.
- 10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.
- 11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.
- 11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

- 12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope "B**", para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- 12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.
- 12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos nas **OBSERVAÇÕES 12.9 a 12.22** deste subitem.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleicões de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meiemicroempreendedor-individual/ccmei.
- **12.3.1)** Os documentos relacionados nas **alíneas "a" a "e" do item 12.3** não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (Comparativo 2018/2019 ou 2019/2020 conforme o caso), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.
 - 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).
- b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.
 - 3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:
 - (a) balanço patrimonial ao final do período;
 - (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.
 - A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 - (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
 - 3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício:

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1° As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4° As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

- b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.
- b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.
- b.6) As empresas constituídas no **ano de 2021** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

√ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)$$

(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo não Circulante

✓ Índice de Solvência Geral:



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(PC + PNC)

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo não Circulante

✓ Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

- c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).
- c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.
- c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2° e 3° do artigo 31, da Lei n° 8.666/93.
- c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.
- d) As empresas enquadradas como MEI Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas <u>a, b (b.1, b.2, b.3, b.4, b.5, b.6)</u> e <u>c (c.1, c.11, c.2)</u> e <u>d, porém devem apresentar o CCMI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.</u>
- e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND/INSS:
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea "c" poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.
- 12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra "f" do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.7) Da qualificação técnica

- 12.7.1) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:
- a) No **mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo VII**;



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) **Declaração** de "<u>inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de <u>quatorze anos</u>", com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VI**.</u>
- 12.9) A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.
- 12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.
- 12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).
- 12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

- 12.18) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.
- 12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;
- b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.
- 12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

- 13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).
- 13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao*@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, n° 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES,, em dias úteis, de segunda-feira a sextafeira das 07h:30min as 16h:30.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 São Roquinho São Roque do Canaã CEP 29.665-000, São Roque do Canaã ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.
- 14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.
- 14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) DA CONTRATAÇÃO

- 15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação e a consequente celebração da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será convocado para proceder com o fornecimento em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 15.1.1) O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não receber a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.
- 15.3) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	33	UN	TORTA DE LIQUIDIFICADOR C/FRANGO torta salgada de frango simples de liquidificador – 02kg	37,00	1.221,00
02	4.450	UN	Salgados fritos variados mini salgados frito sortidos	0,75	3.337,50
03	1.010	UN	Pão francês	0,70	707,00
04	20	KG	Presunto fatiado	27,00	540,00
05	20	KG	Queijo tipo muçarela	32,00	640,00
06	165	СХ	Suco de fruta 1 litro sabores: laranja, manga, pêssego e uva	4,25	701,25
07	14.400	UN	Sanduiche tipo: pão francês, recheado com 02 fatias de mortadela	2,00	28.800,00
DE: trir	O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos.		R\$ 35.	946,75	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no <u>item 09</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Décima Quarta</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DO PRAZO DE ENTREGA

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no <u>Item 4.2</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo X do presente Edital) na <u>Cláusula Sétima</u> além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu <u>item 06,</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na <u>Cláusula Décima</u>, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu <u>item 07,</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na <u>Cláusula Décima</u>, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu <u>item 10,</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na <u>Cláusula Oitava</u>, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) As condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo X do presente Edital) na Cláusula Décima Segunda além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu <u>item 12,</u> e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na <u>Cláusula Décima</u> Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

24.1) O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.
- 25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;
- 25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.
- 25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.
- 25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;
- 25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- 25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.
- 25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES" (Lei 737/2014).
- 25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.
- 25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.
- 25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.
- 25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 Bairro São Roquinho São Roque do Canaã-ES CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.
- 25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);



Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei n° 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V - Proposta Comercial e Formulário "Especificação e Cotação de Preços";

Anexo VI - Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII - Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII - Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX - Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.2) No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 21 de setembro de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 5.408/2021



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DA DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break, necessários para a Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2021 e para os servidores "detentos" – SEJUS, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	33	Unid.	Torta Salgada de Frango Simples de Liquidificador - 2kg
02	4.450	Unid.	Mini Salgado Frito Sortido
03	1.010	Unid.	Pão Francês
04	20	Kg.	Presunto
05	20	Kg.	Queijo Tipo Muçarela
06	165	Cx.	Suco de Fruta, 1 Litro – Sabores: Laranja, manga, pêssego e uva.
07	14.4000	Unid.	Sanduíche, tipo: Pão francês, recheado com 02 fatias de mortadela.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.
- 2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial, visando o registro de preços** e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.
- 2.1.3. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses da Lei Municipal n.º 535/2009, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

- 2.1.4. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no do art. 4º, inciso I a IV da Lei Municipal n.º 535/2009, pois os fornecimentos serão prestados ao longo do período previsto, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.
- 2.1.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.1.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.
- 2.1.7. Os quantitativos estimativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração os seguintes aspectos: o consumo médio conforme as necessidades administrativas apuradas atualmente, bem como a um curto e médio prazo, no âmbito desta Unidade Requisitante.
- 2.1.8. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2. OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.2.1. Na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã ES cotidianamente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm buscando constante modernização pedagógica e tecnológica e realizando capacitação de seus profissionais.
- 2.2.2. É necessário promover espaços de capacitação aos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a legislação em vigor como forma de investir no aperfeiçoamento profissional, com a intenção de qualificar o processo de gestão e a melhoria do ensino.
- 2.2.3. A Secretaria Municipal de Educação promoverá durante o ano de 2021, capacitações com os Servidores da Rede Municipal de Ensino na modalidade presencial através do programa CAPACITASRC, havendo assim a necessidade da referida aquisição, uma vez que os encontros acontecerão em período noturno.
- 2.2.4. A compra de materiais de consumo, objeto deste processo, justifica-se também pela necessidade indispensável de dar aporte os trabalhadores detentos, conforme a exigência da SEJUS, que por sua vez obriga que seja feita a entrega de "LANCHE" aos servidores detentos que prestarão serviço a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- 3.1.1. Em conformidade com o Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 535/2009, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.
- 3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
- 3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.8 não poderão exceder, no total, ao quantitativo de 100% (cem por cento) registrado na Ata de Registros de Precos.
- 3.10. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.
- 3.11. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã ES.

3.12. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.12.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Unidade Requisitante elencada abaixo, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Educação.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.12.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos do artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 535/2009.
- 3.13. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser efetuado de maneira parcelada. A quantidade e a periodicidade poderão variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade desta Secretaria, após a autorização do Responsável pela Secretaria Municipal.
- 3.14. O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em um prazo de no máximo 48 horas.

4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA 4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.2.1. O prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos produtos adquiridos na Secretaria requisitante.
- 4.2.2. O prazo fixado para entrega dos produtos poderá, mediante solicitação escrita da empresa **FORNECEDORA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- 4.2.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos a empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da empresa **FORNECEDORA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-a da decisão proferida.
- 4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa **FORNECEDORA** sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 4.2.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.
- 4.2.7. A recepção do item não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedora a fornecer o item conforme disposto no presente instrumento.
- 4.2.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** de entregar o item de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária à prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:
- I. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos seja efetuados com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do **MUNICÍPIO**, objeto do presente fornecimento;
- IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- V. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- VI. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente fornecidos de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- VII. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VIII. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho; IX. Entregar os produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente:
- X. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento;
- XI. Permitir que os produtos sejam fiscalizados pelo representante do **MUNICÍPIO** no ato de fornecimento dos mesmos.
- XII. A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV. O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros:
- XV. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário.
- XVI. Os produtos a serem entregues deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.



Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos; III. Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega dos produtos, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.
- VI. Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- 7.2. O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do presente fornecimento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Os produtos serão recebidos:
- I. **Provisoriamente**, por um representante da Secretaria Municipal Requerente designado como (Fiscal do contrato), assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações; e
- II. **Definitivamente**, por um representante da Secretaria Municipal Requerente designado como (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.
- 8.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos ser recolhido e substituído, quando for possível.
- 8.3.1. Após a notificação ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.3.2. O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, para providenciar a substituição dos produtos, a partir da comunicação oficial feita pelo Fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO.
- 8.3.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 8.3.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.3.2.3. Na hipótese de complementação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazêla em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO** imediatamente, a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 8.3.3.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio produto, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos produtos;
- 8.3.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 8.3.3.3. Entregar no prazo, local e horários definidos pelo MUNICÍPIO.
- 8.3.3.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e do **MUNICÍPIO**, descrição dos produtos entregues, quantidade, preços unitário e total:
- 8.3.4. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 8.3.4.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- 8.3.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 8.3.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (uma) hora, a contar do recebimento provisório.
- 8.3.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado (Fiscal de Contrato).
- 8.3.7. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de Educação nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, o Senhor HYGO FONTANA, Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Senhora Kamylla Dipré Luchi, Subsecretária Municipal de Educação, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida aquisição, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens nas secretarias requisitantes e procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **FORNECEDORA**, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **FORNECEDORA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 9.4. Caso a Secretária Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.
- 9.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal comunicará a empresa **FORNECEDORA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.
- 9.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**.
- 9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.8. A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O faturamento dos produtos ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- 10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado do **MUNICÍPIO.**
- 10.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação feita pelo responsável do Almoxarifado Geral do Município, fará um **ATESTADO** de que os produtos foram entregues de forma satisfatória.
- 10.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- 10.5.1. Incumbirá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO** juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.
- 10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.
- 10.9. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. Durante o prazo de fornecimento dos produtos o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PMSRC
Proc.: 002201/2021
=ls ·

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;
- 12.2.2. **MULTA POR MORA** a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:
- a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:
- d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "12.2.3", "12.2.4" e "12.2.5" abaixo.
- 12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- 12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- **12.2.5. IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PMSRC
Proc.: 002201/2021
ls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica a apresentação de amostras ao presente fornecimento do objeto a ser adquirido.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.1.** As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, devendo a empresa apresentar:
- a) No mínimo **01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 15.1. Responsável pela elaboração: Monara Milli Zanetti Vago e Hygo Fontana.
- 15.2. Gestor da Unidade Requisitante: Rafael Calci e Felipe Boschetti.

São Roque do Canaã - ES, 06 de agosto de 2021.

MONARA MILLI ZANETTI VAGO

SETOR DE APOIO EDUCACIONAL

RAFAEL CALCI

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HYHO FONTANA

SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FELIPE BOSCHETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Р	M	S	R	С
Proc.:	00	22	01	/2021

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao				
Município de São Roque do Canaã - ES				
Assunto: Credencial de rep	resentação para o Pregão Presenci	al n° XXX/20XX		
	Em de	de 2021.		
Prezados Senhores:				
responsável(is)	ames editalícios, o(s) abaixo ass legal(is) pel: ve	a Empresa		
modalidade Pregão Presenciatas e declarações, visar o	é pessoa designada par al em epígrafe, podendo para tanto prolocumentos, receber notificações, in e praticar todos os demais atos quedenciamento.	estar esclarecimentos, assinar terpor recurso, manifestar-se		
	Atenciosamente,			
	Nome da empresa			
	Nome:			
	CI n.º:			
	CPF n.º			
	Cargo:			

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Ao	
Município de S	ão Roque do Canaã - ES
	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito (a) no
Empresa de Pe 123/2006, altera impedimentos	" " " " " " " " " " " " "
	Em de de 2021.
	Local e data
	(Nome e assinatura do representante legal da empresa) RG nº

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



	P	М	S	R	С	
Proc.	: (00:	22	01	/20);

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei n° 10.520/2002)

Ao	
Município de S	ão Roque do Canaã - ES
	Em de de 2021.
A empresa ₋	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito (a) no
XX/20XX por se 4°, inciso VII, da habilitação, conf	, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° u representante legal, DECLARA , na forma e sob as penas impostas pelo artigo a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de orme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que r, sob as penalidades da Lei.
	Atenciosamente,
	None de emprese
	Nome da empresa
	Nome:
	CI n.º:
	CPF n.º
	Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

A empresa		, estabelecida na	, nº, Bai	rro
A empresa, Município de	, Estado	CEP:	, inscrita no CNPJ sob	nº
, telefone: (2				
propõe formalização de re				
para coffee break, necess	sários para a Cap	acitação dos Servido	res da Rede Municipal	de
Ensino durante o ano d	le 2021 e para o	os servidores "deten	itos" - SEJUS, confor	me
especificações e condições	constantes no Te	rmo de Referência (Ane	exo I).	
5 ~ (,
Propõe o fornecimento obje		•	• •	
de () dias c disposto no §3°, do Art. 64,	-	•	envelopes, observando	, 0
disposite file 35°, do Art. 04,	ua Lei ii 0.000/13	793.		
Temos ciência que o prazo	para o fornecimer	nto dos materiais dever	á ser o estabelecido 4.2	do
Anexo I – "Termo de Referé	ència".			
D .		•		
Declaramos que no valor u		•	•	
todas as despesas de imp	postos, transporte,	, mao-de-obra e dema	als itens indispensavels	ao

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO

"ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS" abaixo:

perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	33	UN	TORTA DE LIQUIDIFICADOR C/FRANGO torta salgada de frango simples de liquidificador – 02kg	xxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	4.450	UN	Salgados fritos variados mini salgados frito sortidos	xxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	1.010	UN	Pão francês	XXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	20	KG	Presunto fatiado	XXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	20	KG	Queijo tipo muçarela	xxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX

alteração.



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	165	СХ	Suco de fruta 1 litro sabores: laranja, manga, pêssego e uva	xxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	14.400	UN	Sanduiche tipo: pão francês, recheado com 02 fatias de mortadela	xxxxxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX
O VALOR TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXX POR EXTENSO XXXXXXXXXX				R\$ 2	хххх	

<u>Obs. As quantidades qu</u>	<u>ie deverão ser</u>	<u>consideradas</u>	para a	<u>elaboração</u>	das	propostas,	são	as
quantidades máximas d	a planilha acim	a.		-				
	-							
	Em de			de 2021.				

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



P M S R C Proc.: 002201/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TEL: ()
EMAIL:	
OPTANTE SIMPLES: () S	SIM () NÃO
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA N°:	CONTA N°:
REPRESENTANTE LEGA	L PARA ARP
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
DOMICILIO:	
CARGO:	
Em	de de 2021.
	Nome da empresa
	Nome:
	CI n.º:
	CPF n.º
	Cargo:



PMSRC

Proc.: 002201/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021 MEMORIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

LG -	Lic	uidez	Gera
------	-----	-------	------

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

LG = AC + RLP = = = =

SG = AT = _____ = ___ = ___ = ____ = ____ =

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



PMSRC
Proc.: 002201/2021

Fls.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Ρ	I	VI	,	S	F	?	С
	_	_	_		_		

Proc.: 002201/2021 Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES
CNPJ,n.º
Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir os efeitos assinam a mesma.
Em de de 2021.
Nome da empresa
Nome:
Cl n.º:
CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Cargo:



PMSRC
Proc.: 002201/2021
ls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002201/2021

Aos dias do mês d				
MUNICÍPIO DE SÃO ROQ				-
direito público interno, inse	crito no CNPJ (MF)	01.612.865/0001	-71, sediado	na Rua Lourenço
Roldi, nº 88 – São Roquini	no, São Roque do C	anaã – ES, neste	ato denomina	ado simplesmente
MUNICÍPIO, neste ato rep	resentado pelo Exce	elentíssimo Senh	or Prefeito XX	XXXXXXXXXXXX,
XXXXX, XXXXXX, XXXXX			• •	•
preços da empresa	, inscrita r	no CNPJ (MF) Nº	', I	nscrição Estadual
Nº, com	sede na	,	, Bairro:	
-, Município de	, Estado de	CEP N	l ^o	- Telefone: (DDD)
	doravante denor	ninado simples	mente CO	MPROMISSÁRIO
FORNECEDOR, represent	:ada neste ato pelo(a)	, portador(a)	do RG
e CPF	nas quantidades e	especificações	estimadas, d	e acordo com a
classificação por ITEM ate	endendo as condiçõ	es previstas no l	instrumento C	Convocatório e as
constantes desta Ata de	,	•	•	
Registro de Preço nº 0xx	:/2021 e Processo r	n⁰ xx/2021, sujeit	:ando-se as p	partes às normas
constantes na Lei Federal	l nº 10.520/2002, Le	ei Federal nº 8.66	36, de 21 de	junho de 1993, e
alterações posteriores, e	•	•		•
Complementar 147/2014, L	-		•	•
nº 535/2009 e demais r	normas complement	ares e disposiçõ	ões deste in	strumento, e em
conformidade com as dispo	osições a seguir.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break, necessários para a Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2021 e para os servidores "detentos" – SEJUS, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES, (art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei nº 8.666/96), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fls.:

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ (_)
correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.	

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.
- 4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.
- 5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- 5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.
- 5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá: a) Liberar o COMPROMISSARIO FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 5.7) Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

45



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.8) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo **MUNICÍPIO**, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **MUNICÍPIO**.
- 5.9) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1) As previstas expressamente no item 4.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1) As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) As previstas expressamente nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.
- 12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento; II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

justificativa aceitável; III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93; V) tiver presentes razões de interesse público.

- 13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntandose comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subseqüente ao dia da última publicação.
- 13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.
- 13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.
- 13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.
- 13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1) As previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).



Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1) Este contrato fica vinculado ao termo do processo administrativo nº 002101/2021 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:
- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 535/2009;
- c) Pregão Presencial nº xxx/2021 e seus anexos; e
- d) Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo MUNICÍPIO, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daguela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES _	de	de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE D	OO CANAÃ F	PREFEITO MUNICIPAL
EMPRESA COMPROMISSÁRIO TESTEMUNHAS:	O FORNECE	EDOR

48



PMSRC
Proc.: 002201/2021
Fle ·

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PMSRC

Proc.: 002201/2021

Fls.: Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO